



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO PRS/SSE/CSO 30621/2016 Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2016.

Senhor Prefeito,

Comunico a V.Ex.^a que, em sessão do Plenário de 18/10/2016, nos termos do voto do Relator Auditor em substituição Marcelo Verdini Maia, que examinou o Processo TCE/RJ 213.026-4/2014, o Tribunal decidiu pela adoção das providências elencadas no citado voto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento do presente ofício, alertando para as sanções previstas no art. 63 da Lei Complementar n.º 63/90, conforme cópia anexa.

Poderá ser obtida vista dos autos junto à Coordenadoria de Prazos e Diligências, localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 16 horas.

Na impossibilidade da verificação do conteúdo da mídia anexa dirija-se à sede do TCE-RJ.

Atenciosamente,

**ALOYSIO NEVES
Vice-Presidente no exercício da Presidência**

MP



**EXMO. SR.
MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADOS - A/C FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS E/OU MICHELLE
DINIZ DA SILVA LEAL E/OU RENATA BRETAS ZATTAR E/OU TANIA NUNES CORBO
RUA ALVES, 68, 2º ANDAR
CENTRO - QUEIMADOS/RJ CEP 26.380-040
REF.PROC.TCE/RJ 213.026-4/2014
OFÍCIO PRS/SSE/CSO30621/2016
02/003808 OF004**